



**LEI Nº. 0426/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 325.825,07 ( trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sete centavos )** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.002</b>		<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>		
<b>06.002.12.361.0010.2025</b>		<b>Manut. da Div. de Ensino Fundamental</b>		
4490.30.00.00.00	316	Obras e Instalações	128	R\$ 203.950,07
<b>O8</b>		<b>Secretaria M. Desenvolv. Econômico</b>		
<b>O8.002</b>		<b>Divisão de Turismo</b>		
<b>08.002.23.695.0003.2047</b>		<b>Manutenção da Divisão de Turismo</b>		
4490.51.00.00.00	485	Obras e Instalações	737	R\$ 121.875,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 325.825,07</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita PAC 2 Nº 208560/2014-Construcao de Quadra Escolar-24.18.10.21.01</b>	R\$ 203.950,07
<b>Receita Conv. Nº 804618/2014-Const. Rampa Nautica e Cicl. - 24.18.10.91.01</b>	R\$ 121.875,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 325.825,07</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**